

PORTARIA Nº2148/2025 – GAB. - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art.93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.146981/2025-20, em conformidade com o art.23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, **RESOLVE promover** com titulação, do Nível I ESPECIALIZAÇÃO para o Nível J MESTRADO, a partir de 08 de Outubro de 2025, o(a) servidor(a) **WELLINGTON SILVA SARAIVA**, matrícula nº 30305817, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº2175/2025 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 209, II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 considerando o disposto no Decreto nº 36470, de 10 de março de 2025 e tendo em vista o que consta no processo VIPROC 01584202/2023, **RESOLVE Prorrogar** por mais 15 dias a partir de 20 de outubro de 2025, a **Portaria 2028/2025-GAB**, que instaurou a SINDICÂNCIA em desfavor do servidor **JANAILTON MONTEIRO CLARINDO**, matrícula nº 480850-1-6, a ser realizada pela Primeira Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 1856/2025, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº2176/2025. GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.129051/2025-10, **RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **MAX MACIEL NASCIMENTO DE ARAÚJO**, Professor, matrícula n.º30244613, acusado de haver praticado o ilícito tipificado nos arts. 193, III, e 199, II da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), em razão de ter apresentado Certificado falso de curso durante o processo de Promoção sem Titulação 2023-2024, passível das sanções previstas no art. 196, da Lei nº 9.826/74. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº20240107 – SEDUC
NUP 22001.093255/2024-16

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TIPO II – 12 SALAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE. A Exma. Secretária da Educação do Estado do Ceará, após exame do resultado classificatório proposto pela Comissão de Contratação CCC, designada pelo Decreto nº 35.987, de 10 de maio de 2024, em nome da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP e por entender terem sido efetuados os procedimentos licitatórios em consonância com a legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, pela conveniência do objeto licitado para a Administração, **DECLARA homologado o certame e adjudicado** ao vencedor o objeto do certame licitatório, nos termos que seguem: LICITANTE VENCEDORA: **GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, VALOR A SER CONTRATADO: R\$ 11.889.909,31. Fortaleza, 14 DE OUTUBRO DE 2025. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº20250014– SEDUC

OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA EEM CAGADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE. A Exma. Secretária da Educação do Estado do Ceará, após exame do resultado classificatório proposto pela Comissão de Contratação 01 designada pelo Decreto nº 35.987, de 10 de maio de 2024, em nome da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP e por entender terem sido efetuados os procedimentos licitatórios em consonância com a legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, pela conveniência do objeto licitado para a Administração, **DECLARA homologado o certame e adjudicado** ao vencedor o objeto do certame licitatório, nos termos que seguem: LICITANTE VENCEDORA: **REALIZE EMPREENDIMENTOS LTDA**, VALOR A SER CONTRATADO: R\$2.894.187,48 . Fortaleza, 14 de outubro de 2025. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

ATO DE ANULAÇÃO
NUP 22001.126930/2025-81

Escola de Ensino Médio São José do Pici das Pedreiras CNPJ 07.954.514/0697-53 Escola : EEF São José do Pici das Pedreiras CREDE SEFOR 1 MUNICÍPIO: FORTALEZA Ato de Anulação O Diretor da Escola EEM São José do Pici das Pedreiras, no uso de suas atribuições legais, resolve declarar **ANULADO o contrato nº09/2025** datado de 2 de julho de 2025, celebrando com a empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇO NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO**, referente ao procedimento de Chamada Pública no 01/2025, cujo o objeto é GÊNERO ALIMENTÍCIOS, tornado sem efeito a publicação do contrato do Diário oficial do Estado do Ceará de 09 de Julho de 2025, página 61. Justifica-se a anulação de contrato, devido a infração ao Art 18, IV da Lei 14.133/21, considerando a ausência do orçamento para a contratação, motivo pelo qual se faz necessário a exclusão do referido contrato. O respaldo legal para o presente Ato encontra-se no Art 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Fortaleza-Ceará, 21 de outubro de 2025 Álvaro Roberto Peixoto Torres Diretor escolar Matrícula: 16848115 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 21 de outubro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EDITAL Nº025/2025 – GAB/SEDUC. SELEÇÃO DE AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS PROFESSORES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MAG

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 93, da Constituição Estadual e, em conformidade com disposto na Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013 e suas alterações, com o Decreto nº 33.328, de 31 de outubro de 2019 e com a Portaria Nº 1792/2025 – GAB, 22 de agosto de 2025, publicada no DOE de 26/08/2025, **torna público o cronograma dos procedimentos da Seleção de Ampliação Definitiva de carga horária, e as vagas por disciplina para selecionar professores do Grupo Ocupacional Magistério – MAG**, num total de 200 (duzentas) vagas de 20 horas semanais, identificadas nos órgãos do Sistema de Ensino da Rede Estadual para fins de ampliação definitiva com lotação nas unidades de ensino da Secretaria da Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.



Art. 1º A concessão da Ampliação de Carga Horária Definitiva dependerá da comprovação de que o professor atende, cumulativamente, todas as condições previstas no Art. 2º da Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013 e suas alterações.

I – encontrar-se em efetivo exercício em unidades escolares do Sistema de Ensino Estadual, nas Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE, ou na Sede da SEDUC;

II – ser aprovado na Avaliação de Desempenho composta de critérios objetivos e subjetivos;

III – possua habilitação específica para atendimento da carência definitiva identificada nos órgãos do Sistema de Ensino Estadual;

IV – detenha apenas um cargo de professor efetivo integrante do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, com no máximo 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

V – configure acumulação lícita, com observância de compatibilidade de horário.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no inciso I, do Art. 2º da Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013, considera-se como em efetivo exercício, o professor que até o 10º (décimo) dia útil após a divulgação do cronograma das atividades da avaliação de desempenho (que consiste no Anexo I do presente Edital), encontrar-se devidamente lotado e em exercício nas unidades escolares do Sistema de Ensino Estadual, nas Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE ou na Sede da SEDUC.

Art. 2º Serão considerados Inaptos a participarem da Ampliação de Carga Horária os professores ocupantes de cargo efetivo, que estiverem afastados, a contar do 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da data da divulgação do cronograma das atividades, em virtude de:

I – convocação para o Serviço Militar;

II – júri e outros serviços obrigatórios;

III – desempenho de função eletiva Federal, Estadual ou Municipal;

IV – licença especial;

V – missão ou estudo, para os cursos de pós-graduação stricto sensu, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado;

VI – prisão;

VII – disponibilidade;

VIII – cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem.

Parágrafo único. Também não farão jus à ampliação de carga horária os professores do Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, da Educação Básica, que se encontrem respondendo a processo administrativo disciplinar ou tenham sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos ou readaptados de função.

Art. 3º O candidato interessado em participar da seleção de ampliação de carga horária deverá, no período estabelecido do cronograma a ser divulgado, manifestar seu interesse por meio de Sistema de Avaliação, disponibilizado no endereço <http://ampliacaodefinitiva.seduc.ce.gov.br>. A partir da inscrição, o docente irá concorrer apenas às vagas da disciplina em que foi nomeado no concurso de admissão da Seduc.

Parágrafo único: A Comissão de Acompanhamento Operacional da Ampliação Definitiva de carga horária não analisará manifestação formalizada por meio de processo físico e/ou extemporâneas.

Art. 4º. Os procedimentos referentes à Ampliação Definitiva de Carga Horária dos professores do Grupo Ocupacional-MAG serão executados no período descrito no Anexo I deste edital.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados a critério da Secretaria da Educação, e serão devidamente publicados no site www.seduc.ce.gov.br.

Art. 5º Serão considerados aprovados na Avaliação de Desempenho para fins de Ampliação Definitiva de Carga Horária os professores ocupantes de cargos efetivos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos ou seja 70% (setenta por cento) da pontuação máxima total considerando a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Parágrafo único: O professor que alcançar nota inferior a 70 (setenta) pontos no resultado final da Avaliação de Desempenho será considerado desclassificado da presente seleção.

Art. 6º A Ampliação Definitiva de Carga Horária dos professores do Grupo- MAG atenderá o suprimento das carências definitivas identificadas nos órgãos do Sistema de Ensino da Rede Estadual, nos termos do § 1º do Artigo 1º do Decreto nº 33.328, de 31 de outubro de 2019, devidamente disponibilizadas no Sistema de Avaliação, <http://ampliacaodefinitiva.seduc.ce.gov.br>.

Parágrafo único: A lotação da carga horária ampliada ocorrerá nas carências do tipo definitiva, devidamente identificadas, nas Unidades de Escolares da Rede Estadual e obedecerá à aprovação e à classificação oriunda de avaliação de desempenho, limitando-se ao quadro de vagas, por disciplina, detalhado no ANEXO III deste Edital.

Art. 7º Para ter a carga horária ampliada definitivamente o professor deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos pela legislação pertinente.

Art. 8º As avaliações serão realizadas somente via internet, por meio de Sistema de Avaliação online, disponibilizado no site da SEDUC <http://ampliacao-definitiva.seduc.ce.gov.br>.

§1º A SEDUC não se responsabilizará por avaliações não enviadas por motivos de ordem técnica em computadores, ou por situações como congestionamento no tráfego das comunicações via internet, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

§2º As avaliações realizadas no Sistema de Avaliação online (Autoavaliação e Avaliação da Comissão de Avaliação), quando finalizadas e enviadas, o sistema disponibilizará recibos comprobatórios de finalização do procedimento. Após a finalização e a emissão do recibo, não será mais possível ao usuário acessar o sistema para realizar alteração das informações cadastradas.

§3º Em caso de não envio de alguma das avaliações subjetivas (Autoavaliação e/ou Avaliação da Comissão de Avaliação) através do Sistema <http://ampliacaodefinitiva.seduc.ce.gov.br>, será atribuída nota zero (0,0) à(s) respectiva(s) avaliação(ões).

Art. 9º O professor aprovado na seleção de ampliação definitiva de carga horária que não apresentar a documentação completa no período estabelecido no cronograma de atividades será desclassificado do resultado final da seleção.

Art. 10º Para evitar o deslocamento dos participantes do processo seletivo e garantir uma comunicação mais eficiente e eficaz, todas as dúvidas sobre ampliação de carga horária devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail ampliacaoch@seduc.ce.gov.br.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para acompanhamento da Ampliação Definitiva de Carga Horária dos professores do Grupo Ocupacional do Magistério - MAG, instituída pelo titular da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº025/2025 – GAB/SEDUC, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS PROFESSORES DO GRUPO
OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MAG

ATIVIDADE	DATA
1 - Acesso exclusivamente por meio do endereço eletrônico http://ampliacaodefinitiva.seduc.ce.gov.br para verificar a condição de APTO ou NÃO APTO no Processo de Ampliação Definitiva de Carga Horária, conforme definido neste Edital.	Das 10h do dia 18/11/2025 às 17h do dia 26/11/2025.
2 - Solicitação de Revisão da Condição de NÃO APTO pelo professor, exclusivamente por meio do endereço eletrônico http://ampliacaodefinitiva.seduc.ce.gov.br . A Comissão de Acompanhamento da Seleção de Ampliação de carga horária não receberá e não analisará solicitações de revisão formalizadas por meio de processo físico ou extemporâneas.	Das 10h do dia 18/11/2025 às 17h do dia 26/11/2025.
3 - Divulgação da lista definitiva do APTOS e Resultado da Solicitação de Revisão da Condição de NÃO APTOS ao Processo de Ampliação Definitiva de Carga Horária, no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br).	A partir das 10h do dia 02/12/2025.
4 - Manifestação Oficial de Interesse em participar do Processo de Ampliação Definitiva para os professores APTOS, exclusivamente por meio do endereço eletrônico http://ampliacaodefinitiva.seduc.ce.gov.br . A Comissão de Acompanhamento da Avaliação não analisará manifestação de interesse de participação formalizada por meio de processo físico e/ou extemporâneas.	Das 10h do dia 02/12/2025 às 17h do dia 08/12/2025.
5 - Envio da Portaria da Comissão avaliadora, pelo Sistema de Avaliação, http://ampliacaodefinitiva.seduc.ce.gov.br . Seguir o modelo	Das 10h do dia 02/12/2025 às 17h do dia 08/12/2025.
6 - Autoavaliação realizada pelo professor, de acordo com a Portaria nº 1792/2025. A Autoavaliação será disponibilizada no Sistema de Avaliação, http://ampliacaodefinitiva.seduc.ce.gov.br , somente após a Manifestação Oficial de Interesse do professor em participar do Processo de Ampliação Definitiva, conforme o item 4 deste Cronograma.	Das 10h do dia 09/12/2025 às 17h do dia 16/12/2025.
7 - Avaliação realizada pela Comissão, de acordo com a Portaria nº 1792/2025. A Avaliação da Comissão será disponibilizada no Sistema de Avaliação, http://ampliacaodefinitiva.seduc.ce.gov.br , somente após a Manifestação Oficial de Interesse do professor em participar do Processo de Ampliação Definitiva, conforme o item 4 deste Cronograma.	Das 10h do dia 09/12/2025 às 17h do dia 16/12/2025.
8 - Apuração do Resultado Escolar pela SEDUC, de acordo com a Portaria nº 1792/2025.	Das 10h do dia 17/12/2025 às 17h do dia 09/01/2025.
9 - Apuração dos itens Capacitação e Experiência Profissional pela SEDUC, de acordo com a Portaria nº 1792/2025.	Das 10h do dia 12/01/2026 às 17h do dia 23/01/2025.



ATIVIDADE	DATA
10 - Processamento das Notas da Avaliação de Desempenho por critérios objetivos: Capacitação, Experiência Profissional e Resultado Escolar; e por critérios subjetivos: Autoavaliação e Avaliação da Comissão.	Das 10h do dia 26/01/2026 às 17h do dia 02/02/2025.
11 - Divulgação do Resultado Provisório das Notas da Avaliação de Desempenho (critérios objetivos e subjetivos).	A partir das 10h do dia 03/02/2026.
12 - Prazo para Recurso ao Resultado Provisório das Notas da Avaliação de Desempenho (critérios subjetivos e objetivos).	Das 10h do dia 04/02/2026 às 17h do dia 06/02/2026.
13 - Análise dos Recursos ao Resultado Provisório das Notas da Avaliação (critérios subjetivos e objetivos) pela SEDUC.	Das 10h do dia 09/02/2026 às 17h do dia 19/02/2026.
14 - Resultado do Recurso do Resultado Provisório das Notas da Avaliação (critérios subjetivos e objetivos) e Divulgação da Classificação Final.	A partir de 10h do dia 20/02/2026.
15 - Realização da opção por Lotação no Sistema de Lotação utilizado pela SEDUC, através do endereço http://ampliacaodefinitiva.seduc.ce.gov.br . A lotação da carga horária ampliada ocorrerá nas carências do tipo definitiva, devidamente identificadas, nas Unidades de Escolas da Rede Estadual e obedecerá a aprovação e à classificação oriunda de avaliação de desempenho, limitando-se ao quadro de vagas, por disciplina, detalhado no ANEXO III deste Edital.	Das 10h do dia 23/02/2026 às 17h do dia 25/02/2026.
16 - Período para protocolar a documentação indicada no Anexo VII da Portaria nº 1792/2025 através de Processo Eletrônico, via SUITE, na Crede ou Sefor, correspondente à respectiva unidade de lotação selecionada pelo docente, de acordo com cronograma a ser divulgado no site da Seduc. Este período é reservado aos aprovados na Classificação Final dentro das vagas, por disciplina, da Seleção. O professor que não apresentar a documentação completa indicada no Anexo VII da Portaria nº 1792/2025 no período estabelecido no cronograma de atividades será excluído da Classificação Final da seleção. A SEDUC não se responsabilizará por processos não protocolados dentro do prazo estabelecido neste edital, sendo de inteira responsabilidade do professor os dados/documentos apresentados no processo.	Das 8h do dia 02/03/2026 às 16h do dia 12/03/2026.

ANEXO II DO EDITAL Nº025/2025 – GAB/SEDUC, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DAS VAGAS POR DISCIPLINA DESCRITAS NO ANEXO III DESTE EDITAL

Nº	CARGO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DAS VAGAS POR DISCIPLINA
01	Professor	Arte-Educação	Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte-Educação em qualquer das Linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Arte) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Arte-Educação no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
02	Professor	Biologia	Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Biologia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Biologia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
03	Professor	Educação Física	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Educação Física no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente e Registro no Conselho Profissional.
04	Professor	Filosofia	Curso de Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Filosofia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Filosofia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
05	Professor	Física	Curso de Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Física) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Física no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
06	Professor	Geografia	Curso de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Geografia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
07	Professor	História	Curso de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados com habilitação para o ensino de História no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
08	Professor	Língua Espanhola	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Espanhola ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Espanhola) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Espanhola no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
09	Professor	Língua Inglesa	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Inglesa no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
10	Professor	Língua Portuguesa	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Portuguesa no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
11	Professor	Matemática	Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Matemática no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
12	Professor	Química	Curso de Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Química) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Química no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
13	Professor	Sociologia	Curso de Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Sociologia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

ANEXO III DO EDITAL Nº025/2025 – GAB/SEDUC, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINA PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DEFINITIVA

DISCIPLINA	VAGAS AMPLIAÇÃO
Disciplina 1: Arte-Educação	06
Disciplina 2: Biologia	20
Disciplina 3: Educação Física	06
Disciplina 4: Filosofia	09
Disciplina 5: Física	08
Disciplina 6: Geografia	25
Disciplina 7: História	20
Disciplina 8: Língua Espanhola	06
Disciplina 9: Língua Inglesa	10
Disciplina 10: Língua Portuguesa	40
Disciplina 11: Matemática	30
Disciplina 12: Química	10
Disciplina 13: Sociologia	10
TOTAL	200

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº28/2023 - NUP 22001.120201/2025-11/IG: 1410845 - SACC:1271463

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denomina CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400535-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: a EMPRESA CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, com sede na Rua Expedicionário Moreno, nº231, Centro, CEP: 62940- 000, Morada Nova/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 06.230.710/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 98010155407, e do CPF nº 620.884.753-20, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, localizada na Av. Alberto Craveiro, 2901, 2775 anexo, Boa Vista, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, Matrícula 30001575, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2023, publicado no D.O.E de 01/06/2023; V - ENDEREÇO: Forta-

